



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-Feira 08 de Agosto de 2018 – Ano VI – Edição 1295 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 222048/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018, homologado em 25 de julho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura aquisição gradual de materiais esportivos, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR ME						
CNPJ: 26.847.462/0001-32						
Telefone: (84)32812889						
Email: fernandojrsurf@hotmail.com						
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 1059 Loja A, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Representante: Fernando de Sousa Oliveira Junior - CPF: 059.475.694-42						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0021123 - 12 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. EXCLUSIVA TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA MODALIDADE.	PENALTY	UND	20,00	75,000	1.500,00
18	0021132 - 25 - REDE DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM DOIS DUAS FAIXAS TAMANHO OFICIAL - COM PORTA ANTENAS E CABO DE AÇO.	GOLDEN	UND	5,00	98,000	490,00
19	0021133 - 27 - JOGO DE REDE NYLON BEACH SOCCER - TAMANHO OFICIAL	MASTER REDE	Par	20,00	95,000	1.900,00
22	0021136 - 742 - CRONÔMETRO PROGRESSIVO CONTAGEM	ZONA LIVRE	UND	10,00	18,000	180,00
25	0021139 - 52 - CARTÃO ARBITRAGEM MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCALÃO DE NUMERO DE CAMISA, ACOMPANHA AS CORES AMARELO, VERMELHO	POKER	UND	10,00	10,000	100,00
27	0021141 - 749 - JOGO DE XADREZ DE MADEIRA OU PLÁSTICO, COM TABULEIRO 30 CM X 30 CM	SCALIBU	UND	10,00	45,000	450,00
30	0021144 - 752 - BOLA PARA PING PONG COM MATERIAL ACETATE, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA	POKER	UND	20,00	1,900	38,00
31	0021145 - 3989 - RAQUETE PARA PING PONG EM MADEIRA, DUPLA FACE.	GOLDEN	UND	10,00	14,000	140,00
51	0021165 - 5562 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX 304 ESCOVADO E BRILHANTE, COM	JEB'S TROFÉUS	UND	50,00	19,000	950,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3 mm. TEXTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, BRASÃO DA PREFEITURA GRAVADO EM BAIXO RELEVO NAS CORES OFICIAIS, MARCA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUD					
--	--	--	--	--	--

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 5.748,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor de Contrato** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitadas a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 01 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR ME
CNPJ/MF nº 26.847.462/0001-32
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 222048/2018**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018, homologado em 25 de julho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

I.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura aquisição gradual de materiais esportivos, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP						
CNPJ: 04.805.345/0001-73						
Telefone: (84) 3272-3429						
Email: dody_sport@hotmail.com						
Endereço: R EDGAR DANTAS , 0 , SANTOS REIS , PARNAMIRIM /RN, CEP: 59141-150						
Representante: Jozilma Maria de Carvalho - CPF: 791.603.954-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0021119 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SUB-9), COSTURADA, COM 12 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	PENALTY	UND	20,00	57,000	1.140,00
6	0021120 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL (SUB-13), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	PENALTY	UND	20,00	58,500	1.170,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7	0021121 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, TERMOTEC, COSTURADA COM 12 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU	PENALTY	UND	80,00	56,900	4.552,00
12	0021126 - 18 - BOLA PROFISSIONAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	PENALTY	UND	10,00	77,800	778,00
15	0021129 - 22 - BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	PENALTY	UND	30,00	75,500	2.265,00
21	0021135 - 29 - FITA DE MARCAÇÃO DE BEACH SOCCER, CONFECCIONADA EM NYLON - TAMANHO OFICIAL	SPITTER	UND	5,00	150,000	750,00
28	0021142 - 3985 - DOMINÓ DE OSSO TAMANHO GRANDE DE 4 X 2,5 (PROFISSIONAL)	POKER	UND	10,00	29,500	295,00
36	0021150 - 5537 - MEDALHA BRONZE REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA, CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO	CRESPAR	UND	1500,00	4,700	7.050,00
41	0021155 - 5545 - MEDALHA PRATA REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO 3,0mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO SECRETA	CRESPAR	UND	1500,00	4,750	7.125,00
43	0021157 - 5547 - TROFÉU 30 CM CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL, LISA COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO. O DESENHO É EM FORMATO SINUOSO, COLUNA EM COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAPAS DE FIBRA DE MÉDIA DENSI	JEBS	UND	50,00	54,900	2.745,00
46	0021160 - 5554 - TROFÉU 70 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 20 cm DE ALTURA E 40 mm ³ DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90°. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA,	JEBS	UND	80,00	92,500	7.400,00
48	0021162 - 5557 - TAÇA COM 77 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA G	JEBS	UND	100,00	118,500	11.850,00
50	0021164 - 5560 - TAÇA COM 54 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 35 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA G	JEBS	UND	100,00	74,500	7.450,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor de Contrato** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
- 5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Nova Cruz/RN, 01 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
CNPJ/MF nº 04.805.345/0001-73
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 222048/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, homologado em 25 de julho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura aquisição gradual de materiais esportivos, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LIMA SUPER COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS - ME						
CNPJ: 22.932.728/0001-94				Telefone:		Email:
Endereço: AV. DOIS DE FEVEREIRO, 1030, VARJÃO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58070-000						
Representante: Ricardo Guedes da Silva - CPF: 041.945.414-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0021148 - 5527 - UNIFORME PARA FUTEBOL COMPOSTO DE 18 CAMISAS MEIA MANGA + 18 CAMISAS MANGA LONGA PARA GOLEIRO + 18 CALÇÕES COM ELÁSTICO E CORDÃO +02 BERMUDAS DE GOLEIRO E 20 MEIÕES PÉ ATOALHO, PUNHO DUPLO COM ELÁSTICO NO PÉ E TORNOZELO, EM CORES DIVERSAS A	TERRA LIVRE	UND	400,00	489,000	195.600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor de Contrato** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **018/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 01 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

LIMA SUPER COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS - ME

CNPJ/MF nº 22.932.728/0001-94

PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018****PROCESSO Nº 222048/2018**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018, homologado em 25 de julho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura aquisição gradual de materiais esportivos, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
Telefone: 843214-4489						
Email: mf.comercio@hotmail.com						
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 , CENTRO, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-545						
Representante: Maria de Fatima Araujo Silva - CPF: 652.681.724-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021115 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8, MATRIZADA, CONFECIONADA COM BORRACHA	MAGUSSY	UND	20,00	25,000	500,00
10	0021124 - 16 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECIONADA COM MICROFIBRA	MAGUSSY	UND	10,00	68,000	680,00
11	0021125 - 17 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECIONADA EM MICROFIBRA.	MAGUSSY	UND	10,00	68,000	680,00
14	0021128 - 20 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO INFANTIL, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECIONADA COM PVC	STADIUM	UND	10,00	50,900	509,00
20	0021134 - 28 - FITA DE MARCAÇÃO QUADRA VOLEIBOL DE AREIA, CONFECIONADA EM NYLON - TAMANHO OFICIAL	PANGUE	UND	5,00	71,000	355,00
23	0021137 - 31 - APITO ESPORTIVO PROFISSIONAL CONFECIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, DE ALTA DENSIDADE, SEM TRILO, COM ALTA SONORIDADE.	ROCKET	UND	10,00	11,900	119,00
24	0021138 - 33 - BOMBA DE AR SISTEMA DUPLA AÇÃO COM BICO RESERVA	STADIUM	UND	10,00	15,000	150,00
32	0021146 - 3991 - CONES COM BANDA REFLETORA TAMANHO 50CM	PLASTICOR	UND	10,00	17,000	170,00
35	0021149 - 5528 - CALÇÃO TAM P, M, G. CONFECIONADOS EM POLIESTER 100%, ELASTICO NA PARTE DA CINTURA, PARTE INTERNA CONTENDO SUNGA TAMBÉM EM	MF	UND	400,00	9,500	3.800,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	POLIESTER. CORES A SEREM DEFINIDAS					
37	0021151 - 5539 - MEDALHA BRONZE SEXTAVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,0 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO SECR	CRESPÁR	UND	1500,00	5,600	8.400,00
39	0021153 - 5542 - MEDALHA OURO REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO 3,0mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO SECRETAR	CRESPAR	UND	1500,00	4,800	7.200,00
42	0021156 - 5546 - MEDALHA PRATA SEXTAVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,5 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO SECRE	CRESPAR	UND	1500,00	5,540	8.310,00
45	0021159 - 5553 - TROFÉU 60 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO SECRE	VITORIA	UND	50,00	84,000	4.200,00
47	0021161 - 5556 - TROFÉU 80 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO SECRETARI	VITORIA	UND	80,00	113,900	9.112,00
49	0021163 - 5559 - TAÇA COM 86 CM DE ALTURA COPA E TAMPA EM METAL COM 31 cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTAGONAL COM 26 cm DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA	PIAZZA	UND	100,00	152,000	15.200,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 59.385,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor de Contrato** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 17.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **018/2018** e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 01 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ/MF nº 11.886.312/0001-60

PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
PROCESSO Nº 222048/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018, homologado em 25 de julho de 2018, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à futura aquisição gradual de materiais esportivos, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SPORT'S MAGAZINE LTDA						
CNPJ: 04.826.424/0001-60						
Telefone: (83) 3241-6886 / (83) 8844-4584						
Email: STPARAIBA@HOTMAIL.COM						
Endereço: AV DOM PEDRO I , 404 , CENTRO , JOAO PESSOA /RN, CEP: 58013-021						
Representante: Nazareno Oliveira de Melo - CPF: 918.540.914-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0021116 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA	MODELO: Nº 10 / MARCA: MAGUSSY	UND	20,00	29,000	580,00
3	0021117 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO ADULTO, COSTURADACOSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	MODELO: PU / MARCA: TOPPER	UND	150,00	59,000	8.850,00
4	0021118 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM 8 OU 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU	MODELO: 32 G / MARCA: WILSON	UND	50,00	46,000	2.300,00
8	0021122 - BOLA OFICIAL ADULTA, DE VOLEI CATEGORIA COSTURADA, COM 16 OU 18 GOMOS CONFECCIONADA COM PU	MODELO: PU / MARCA: BOLA 81	UND	20,00	54,000	1.080,00
13	0021127 - 5525 - BOLA DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU	MODELO: PU / MARCA: STADIUN	UND	10,00	76,000	760,00
16	0021130 - 735 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	MODELO: FIO 2 / MARCA: PANGUE	UND	10,00	139,000	1.390,00
17	0021131 - 736- JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	MODELO: FIO 2 / MARCA: PANGUE	UND	15,00	72,000	1.080,00
26	0021140 - 3982 - DAMA NORMAL TAMANHO 30 X 30 PEDRAS E TABULEIRO DE MADEIRA OU SIMILAR	MODELO: MDF / MARCA: PANGUÉ	UND	10,00	19,700	197,00
29	0021143 - 751 - REDE PARA TÊNIS DE MESA COM SUPORTE NA COR AZUL	MODELO: OFICIAL / MARCA: PANGUE	UND	50,00	29,000	1.450,00
33	0021147 - 5526 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER LATERAIS COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G-50CM X	MODELO: DUPLA FACE / MARCA:	UND	100,00	15,000	1.500,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	65CM (LARGURA X ALTURA).	S&T				
38	0021152 - 5541 - MEIÃO PARA FUTEBOL (PARES) CONFECCIONADO EM POLIESTER E PÉS EM ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COM 02 ELÁSTICOS (SENDO 01 NA PARTE INFERIOR, E 01 NA SUPERIOR).	MODELO: SPORTS / MARCA: STADIUN	UND	1500,00	9,900	14.850,00
40	0021154 - 5544 - MEDALHA OURO SEXTAVADA CONFECCIONADA EM ZAMAC, FUNDIDA, MEDINDO 7,0 cm DE ALTURA X 5,5 cm DE LARGURA E 3,0 mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO FUNDIDO EM ALTO RELEVO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO SECRET	MODELO: 75003 / MARCA: VITORIA	UND	1500,00	5,750	8.625,00
44	0021158 - 5549 - TROFÉU 30 CM (CONFECCIONADO EM MDF) CONTENDO: BASE: RETANGULAR MEDINDO 14 cm x 7,0 cm x 1,0 cm DE ESPESSURA - CONFECCIONADA EM MDF, COM SOBREPOSIÇÃO DE UM CÍRCULO MEDINDO 8,5 cm DE DIÂMETRO E 4,3 cm DE ALTURA. CORPO: LATERAL ESQUERDA CONFECCIONAD	MODELO: ESPECIAL / MARCA: S&T	UND	50,00	56,000	2.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 45.462,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor de Contrato** o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
- 5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Daniel Bruno Ferreira de Andrade, designado pela Portaria nº 001/2018-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 08 (oito) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios,

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 01 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

SPORT'S MAGAZINE LTDA
CNPJ/MF nº 04.826.424/0001-60
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160701/2018
Pregão Presencial nº 21/2017
Processo nº 22050001/2017

Espécie: Contrato nº 160701/2018, firmado em 16/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.253.218/0001-86; Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Amparo: Pregão Presencial 21/2017; Processo: 22050001/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: de 16/07/2018 a 31/12/2018; Cobertura Orçamentária: Lei nº 1277/2017, Natureza: 33.90.30; Valor: 447.199,85 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); Signatários: pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Wendel Gutemberg dos Santos Barbosa.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160702/2018
Pregão Presencial nº 21/2017
Processo nº 22050001/2017

Espécie: Contrato nº 160702/2018, firmado em 16/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: GENIVAL VICENTE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.157.235/0001-77; Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Amparo: Pregão Presencial 21/2017; Processo: 22050001/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: de 16/07/2018 a 31/12/2018; Cobertura Orçamentária: Lei nº 1277/2017, Natureza: 33.90.30; Valor: 47.276,56 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Genival Vicente.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160703/2018
Pregão Presencial nº 21/2017
Processo nº 22050001/2017

Espécie: Contrato nº 160703/2018, firmado em 16/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.236.902/0001-39; Objeto:

Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Amparo: Pregão Presencial 21/2017; Processo: 22050001/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: de 16/07/2018 a 31/12/2018; Cobertura Orçamentária: Lei nº 1277/2017, Natureza: 33.90.30 ; Valor: 149.320,41 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos); Signatários: pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Nivaldo Alves dos Santos Filho.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160704/2018
Pregão Presencial nº 21/2017
Processo nº 22050001/2017

Espécie: Contrato nº 160704/2018, firmado em 16/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.797.103/0001-36; Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Amparo: Pregão Presencial 21/2017; Processo: 22050001/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: de 16/07/2018 a 31/12/2018; Cobertura Orçamentária: Lei nº 1277/2017, Natureza: 33.90.30; Valor: 181.663,20 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos); Signatários: pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Ayrton Dantas Wanderley Neto.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160705/2018
Pregão Presencial nº 21/2017
Processo nº 22050001/2017

Espécie: Contrato nº 160705/2018, firmado em 16/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.818.747/0001-75; Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Amparo: Pregão Presencial 21/2017; Processo: 22050001/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: de

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

16/07/2018 a 31/12/2018; Cobertura Orçamentária: Lei nº 1277/2017, Natureza: 33.90.30; Valor: 32.866,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais); Signatários: pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Tatiana Souza de Carvalho.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160706/2018**Pregão Presencial nº 21/2017****Processo nº 22050001/2017**

Espécie: Contrato nº 160706/2018, firmado em 16/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: MARACAJAU DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.720.363/0001-34; Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Amparo: Pregão Presencial 21/2017; Processo: 22050001/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: de 16/07/2018 a 31/12/2018; Cobertura Orçamentária: Lei nº 1277/2017, Natureza: 33.90.30 ; Valor: 284.656,26 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos); Signatários: pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Magno César da Silva.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160707/2018**Pregão Presencial nº 21/2017****Processo nº 22050001/2017**

Espécie: Contrato nº 160707/2018, firmado em 16/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.413.636/0001-20; Objeto: Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; Amparo: Pregão Presencial 21/2017; Processo: 22050001/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: de 16/07/2018 a 31/12/2018; Cobertura Orçamentária: Lei nº 1277/2017, Natureza: 33.90.30; Valor: 226.109,43 (duzentos e vinte e seis mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos); Signatários: pelo Contratante, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, João José de Sousa.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160708/2018**Pregão Presencial nº 21/2017****Processo nº 22050001/2017**

Espécie: Contrato nº 160708/2018, firmado em 16/07/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, Contratado: RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.114.994/0001-35;

Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.; **Amparo:** Pregão Presencial 21/2017; Processo: 22050001/2017; Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 Vigência: de 16/07/2018 a 31/12/2018; Cobertura **Orçamentária:** Lei nº 1277/2017, Natureza: 33.90.30; Valor: 237.750,42 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo **Contratado**, Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial 21/2018

PROCESSO Nº 515028/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 21/2018, destinado à Registro de Preços visando à futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços visando a realização de cursos profissionalizantes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedor(es): SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO N CNPJ: 29.483.800/0001-92 Email: SUPERAVITLTD@SUPERCABO.COM.BR Telefone: (84)98856-1079 Endereço: R JOSE FARACHE , 1420 , LAGOA SECA , NATAL/RN, CEP: 59022-380 Representante: - RG: 1984890 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	TURMA	CURSO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL - 40H (1 TURMA COM 10 PESSOAS) *FITA CREPE - 1 UND *CARTOLINAS - 10 UND *PAPEL MADEIRA -10 UND *PAPEL A4 - 2 RESMA *TESOURA - 10 UND *COLA - 10 UND *LÁPIS PILOT CORES VARIADAS - 1 CAIXA *CANETA - 20 UND *TESTE NEON (TIPO CANETA) - 10 UND *ALICATE UNIVERSAL ISOLADO - 10 UND *CHAVE DE FENDA PEQ - 10 UND *CHAVE DE FENDA PRO MED - 10 UND *PASSA FIO DE 5 METROS -10 UND *FITA ISOLADA - 5 ROLO *DISJUNTORES DE 10 AMPERES - 3 UND *FIO 2,5 RIGIDO VERMELHO - 2 CAIXA *FIO 2,5 RIGIDO PRETO - 2 CAIXA *FIO 1,5 RIGIDO VERMELHO - 3 CAIXA *FIO 1,5 RIGIDO PRETO - 3 CAIXA *FIO 1,5 RIGIDO BRANCO - 3 CAIXA *INTERRUPTORES DE 2 SESSÕES PARA MADEIRA - 2 UND *INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA PARA MADEIRA - 2 UND *INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA - 5 UND *BOCAIS PARA FIXAR EM MADEIRA - 7 UND *TOMADAS PARA FIXAR MADEIRA - 10 UND *LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - 1 UND *START DE 20W - 1 UND *CONECTORES RABICHO - 2UND *FOLHA DE MADEIRITE - 2 FOLHA *FIXADORES DE FIO MADEIRA - 3 CAIXA *INTERRUPTOR TRIWAY - 2 UND	9.400,00	9.400,00
00002	1,00	TURMA	CURSO DE BIJUTERIA - 40H (1 TURMA 10 PESSOAS) *ALFINETES (PACOTE COM 50 UNIDADES) - 10 PACOTES *SILICONE - 4 ROLO *COLA PARA BIJU - 5 TUBO *NYLON 0,30 - 4 ROLO *NYLON 0,30 - 4 ROLO *CORRENTE FINA DOURADA -10 METROS *ARGOLA DOURADA - 1 PACOTE *BASES DE BRINCO SIMPLES - 100 UNIDADES *BASES DE BRINCO ANZOL - 100 UNIDADES *TARRACHAS DE BRINCO - 100 UNIDADES *ALICATES PONTA REDONDA - 10 UNIDADES *ALICATES BICO ACHATADOS - 10 UNIDADES *TESOURA COM BICO FINO - 10 UNIDADES *MIÇANGUINHAS DE CORES VARIADAS - 500 KG *FALSO CRISTAL - 500 KG *BOLAS AMANHO PEQUENO CORES DIVERSAS - 500 KG *BOLAS TAMANHO MÉDIO CORES DIVERSAS - 500 KG *BOLAS TAMANHO GRANDE CORES DIVERSAS - 500 KG *GOTAS PEROLADAS - 500 KG *CANUTILHOS PRETOS - 500 KG *EMBALAGENS DE PLÁSTICO PARA BIJU - 100 UNIDADES	8.200,00	8.200,00
00003	1,00	TURMA	CURSO DE CERIMONIAL - 40H (1 TURMA COM 10 PESSOAS) *FITA CREPE - 2 UND *CARTOLINAS - 20 UND *PAPEL MADEIRA - 20 FOLHA *PAPEL A4 - 2 RESMA *TESOURA - 10 UND *COLA - 10 UND *LÁPIS PILOT CORES VARIADAS - 3 CAIXA *CANETA - 20 UND *COLEÇÃO DE HIDROCOR - 5 UND *FOLHA EVA - 5 UND *TNT *CANETA - 20 UND *PAPEL LAMINADO 10 UND	8.000,00	8.000,00
00004	1,00	TURMA	CURSO DE SALGADOS VARIADOS - 40H (1 TURMA COM 10 PESSOAS) *FARINHA DE TRIGO -10 KG *MARGARINA - 10 UND *SARDINHA - 10 UND *CARNE MOIDA - 4 KG *SAL - 1 KG *CALABRESA - 2 KG *ÓLEO - 4 UND *QUEIJO MUSSARELA FATIADO - 1 KG *QUEIJO MUSSARELA EM PEDAÇOS - 1 KG *PRESUNTO FATIADO - 1 KG *PRESUNTO EM PEDAÇOS -1 KG *CARNE DE SOL - 1 KG *PEITO DE FRANGO - 8 PCT *AZEITONA - 2 CAIXA *MILHO - 2 CAIXA *ERVILHA - 2 CAIXA *TEMPERO COMPLETO - 2 UND *ALHO TRITURADO - 4 UND *TOMATE - 2 KG *CEBOLA - 2 KG *COLORAU - 2 PCT *FARINHA DE ROSCA - 5 PCT *SALSICHA - 3 KG *MOLHO DE TOMATE - 5 UND *CALDO DE GALINHA - 3 PCT *CALDO DE CARNE - 3 PCT *CALDO DE BACON - 3 PCT *SAZON - 3 PCT *OREGANO - 4 PCT *OVOS - 2 BANDEJAS *LEITE - 6 CAIXA *QUEIJO PARMESÃO - 6 PACOTE *LUVA DESCARTAVEL - 2 CAIXA *MÁSCARA DESCARTAVEL - 2 CAIXA *TOUCA DESCARTAVEL - 2 CAIXA *PAPEL TOALHA - 4 ROLO *PAPEL ALUMÍNIO - 4 ROLO *PAPEL FILME - 2 ROLO *AVENTAL - 20 UND *DEPOSITOS PLÁSTICOS - 5 UND *LIQUIDIFICADOR - 1 *PANELA MÉDIA - 3 UND *FRIGIDEIRA - 2 UND *PLACA DE ALUMINIO - 2 UND *COLHERES - 6 UND *ESPÁTULA - 3 UND *FACAS - 4 UND	8.100,00	8.100,00
00005	1,00	TURMA	CURSO DE GARÇOM - 40H (1 TURMA COM 20 PESSOAS) *FITA CREPE - 2 UND *CARTOLINAS - 20 UND *PAPEL MADEIRA - 20 UND *PAPEL A4 - 2 RESTA *TESOURA - 10 UND *COLA - 10 UND *LÁPIS PILOT CORES VARIADAS - 3 CAIXA *CANETA - 20 UND *COLEÇÃO DE HIDROCOR - 5 UND *CANETA - 20 UND *LOCAÇÃO DE CUTILARIA - 1 UND	7.700,00	7.700,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

00006	1,00	TURMA	CURSO DE CONFECCÇÃO DE BONECAS - 40H (1 TURMA COM 20 PESSOAS) *LÁPIS GRAFITE - 20 UND *FIO RÚSTICO - 12 KG *ESPUMA - 6 PCT *TECIDO EM LISTA - 10 METRO *TECIDO LISO - 10 METRO *TECIDO XADREZ - 10 METRO *FITA Nº 1 CORES VARIADAS - 6 PCT *FITA Nº 5 CORES VARIADAS - 6 PCT *ACRILON - 4 TUBO *MALHA 2º PELE PARA O ROSTO - 4 KG *CARTOLINA PARA MOLDE - 20 UND *MISSANGÃO PARA OS OLHOS - 70 UND *PALITOS PARA PICOLÉ - 2 PCT *LINHA CLEA VERMELHA PARA BOCA - 4 UND *LINHA CLEA PARA AS MÃOS - 4 UND *LINHA NYLON PRETO - 5 UND *LINHA NYLON ACABAMENTO - 5 UND *LINHA PARA COSTURAR - 7 UND *LINHA BONECO NA COR DO TECIDO - 5 UND *COLA SILICONE - 40 UND *PISTOLA PARA COLA QUENTE - 10 UND *ENCHIMENTO ACRILICO - 10 PCT *TINHA ACRILEX MAGENTA - 6 TUBO *TINHA ACRILEX MARROM - 6 TUBO *BOLA ISOPOR - 30 UND *AGULHA Nº06 - 20 UND	7.600,00	7.600,00
00007	1,00	TURMA	CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS - 40H (1 TURMA COM 10 PESSOAS) *LENÇOS BRANCOS - 6 UND *OLEO MINERAL - 10 UND *FRALDA DESCARTAVEL - 5 PCT *TRAVESSEIRO - 6 UND *LUVAS DE PROCEDIMENTO - 3 CAIXA *PAPAGAIO - 2 UND *COMADRE - 2 UND *SABONETE LIQUIDO NEUTRO - 6 UND *ESCOVA DE DENTE - 10 UND *CREME DENTAL - 6 *JARRA - 4 UND *BACIA - 4 *ALCOOL 70% - 10 UND *LENÇO UMEDECIDO - 10 UND *TERMOMETRO - 2 UND	6.700,00	6.700,00
00008	1,00	TURMA	CURSO DE SERIGRAFIA - 40H (1 TURMA COM 20 PESSOAS) *EMULSÃO BASE D'ÁGUA - 5 LT *EMULSÃO VINILICA - 5 TL *TELA 20X30/120 - 20 UND *TELA 20X30/80 - 20 UND *TELA SEM TECIDO - 20 UND *TECIDO FIO 120 - 10 MT *TECIDO FIO 80 - 10 MT *TINTA PRETA - 8 KG *TINTA COLORIDA - 8 KG *TINTA PUFF 300G - 10 VIDRO *TINTA VINILICA - 4 LT *LUVAS DESCARTAVEIS - 2 CAIXA *ÁGUA SANITÁRIA - 5 LT *AVENTAIS - 20 UND *SACOS DE ESTOPAS - 20 UND *RODO - 5 UND *MÁSCAR DESCARTAVEL - 2 CAIXA	8.600,00	8.600,00
00009	1,00	TURMA	CURSO DE PINTURA EM TELA - 40H (1 TURMA COM 20 PESSOAS) *PALHETA - 20 UND *ESPATULA KERAMIX Nº4 E 5 - 20 UND *LÁPIS 6B - 20 UND *BORRACHA - 20 UND *JOGOS DE PINCEIS Nº0 OU 24 - 10 UND *TELA 40X50CM - 60 UND *TINTA CORFIX BRANCA TITANIO - 5 UND *TINTA CORFIX AZUL CELESTE - 5 UND *TINTA CORFIX VERMELHO A CHINA - 5 UND *TINTA CORTIX AMARELO CADMIO - 5 UND *TINTA CORFIX PRETO - 5 UND *TINTA CORTIX - 5 UND *TINTA CORTIX VERDE INGLES MÉDIO - 5 UND *TINTA CORTIX INGLES CLARO - 5 UND *TINTA CORTIX VERDE MUSGO - 5 UND *TINTE CORTIX AZUL DA PRUSSIA - 5 *TINTA CORFIX AZUL COBALTO - 5 *TINTA CORRFIX PELE - 10 UND *TINTA CORTIX TERRA DE SIENA ESCURO - 10 UND *TINTA CORTIX OCRE - 10 UND *ÁGUA RAZ 7 *SECANTE COBALTO - 3 UND *ÓLEO DE LINHAÇA - 3 UND *AVENTAL - 20 UND *SACO DE ESTOPA - 20 UND	9.000,00	9.000,00
00010	1,00	TURMA	CURSO DE RECICLAGEM (VASSOURA EM GARRAFA PET) - 40H (1 TURMA COM 10 PESSOAS) *CABOS PARA VASSOURAS - 70 UND *ARGOLAS - 70 UND *BOCAL - 70 UND *ENCHIMENTO (CALÇO) - 70 UND *GARRAFA PETI - 900 UND *PREGO - 4 KG *ALICATE - 10 UND *CHAVE DE FENDA - 10 UND *ESTILETE - 10 UND *TESOURA - 10 UND *CONFECCÇÃO DE MÁQUINA - 3 UND	9.000,00	9.000,00
00011	1,00	TURMA	CURSO DE VELAS DECORATIVAS - 40H (1 TURMA COM 20 PESSOAS) *PURPURINA OURO - 6 KG *PURPURINA PRATA - 6 KG *ANILINA EM PÓ DE LARANJA - 4KG *ANILINA A ÓLEO EM PÓ VERDE - KG *ANILINA A ÓLEO EM PÓ VERMELHO - 4 KG *ANILINA A ÓLEO EM PÓ AZUL - 4 KG *ANILINA A ÓLEO EM PÓ ROSA - 4 KG *PARAFINAS PLUS (GRANULADA) - 10 KG *PARAFINA EM BARRA - 8 BARRA *PARAFINA EM GEL - 6 PCT *ENFEITES DE BISCUIT - 20 UND *PAVIO - 6 PCT *VIDROS MINI AQUÁRIO - 30 UND *VIDRO CONE PEQUENO - 30 UND *BALDE - 3 UND *ESPÁTULA 5 UND *AVENTAL - 20 UND *LUVA DESCARTAVEL - 1 CAIXA *ESTILETE - 5 UND	7.800,00	7.800,00
Total:					90.100,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).

Nova Cruz/RN, 31 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOIEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 515028/2018

Pregão Presencial SRP Nº 21/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Cruz/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 515028/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 21/2018, HOMOLOGAM a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços visando a realização de cursos profissionalizantes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência deste documento.

SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO N- CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Nova Cruz-RN, 07 de agosto de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

GERMANA DE AZEVÊDO TARGINO
Gestora do Fundo Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 528014/2018
Pregão Presencial SRP Nº 20/2018

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A QUALIFICAÇÃO PARA OS GESTORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DOS FÓRUNS DA EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL E AS LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS REFERIDAS DIRETRIZES, IMPLEMENTAÇÃO DAS DCNS PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICOS RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 528014/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2018, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando à futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços visando a qualificação para os gestores das Secretarias de Educação, Gestores Escolares, profissionais da educação, membros dos fóruns da educação e diversidade étnico racial e as lideranças indígenas para a implementação das referidas diretrizes, implementação das DCNS para educação das relações étnicos raciais e para o ensino da história e cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência deste documento.

SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO N- CNPJ: 29.483.800/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ÚNICO 1; totalizando o valor de R\$ 18.402,62 (dezoito mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Nova Cruz-RN, 07 de agosto de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 2º Trimestre/2018

O Município de Nova Cruz/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.novacruz.rn.gov.br, página de Transparência.

Numero Ata	Objeto	Vigencia	Situacao	Numero Licitacao	Modalidade Licitacao	Tipo Licitacao	EmpresaCadastrada
6/2017	Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistemas Integrados, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico ao conjunto de sistemas integrados para atender as necessidades, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	10/04/2017 - 10/04/2018	Órgão gerenciador	9/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
7/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades do órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	20/04/2017 - 20/04/2018	Órgão gerenciador	11/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	B M TINOCO DE ANDRADE ME
8/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Expediente, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	20/04/2017 - 20/04/2018	Órgão gerenciador	11/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	RADIANY F MALHEIRO ME
9/2017	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual equipamentos (com instalação e montagem) necessários ao ideal provimento de internet para o Município de Nova Cruz/RN, visando a comunicação e o monitoramento dos dados das escolas da rede municipal, bem como dos demais órgãos e setores da Administração Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	24/04/2017 - 23/04/2018	Órgão gerenciador	7/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	ALEXANDRE S GOMES CONSULTORIA ED. E TEC. DA INFOR.
10/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, para atender as necessidades do órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	11/05/2017 - 11/05/2018	Órgão gerenciador	13/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	GENIVAL VICENTE - ME
11/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, para atender as necessidades do órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	11/05/2017 - 11/05/2018	Órgão gerenciador	13/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI
12/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, para atender as necessidades do órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	11/05/2017 - 11/05/2018	Órgão gerenciador	13/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	SCF DA SILVA ME
13/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, para atender as necessidades do órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal	11/05/2017 - 11/05/2018	Órgão gerenciador	13/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	Impeval Comércio e Serviços Ltda ME
14/2017	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	29/05/2017 - 28/05/2018	Órgão gerenciador	14/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
15/2017	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	29/05/2017 - 28/05/2018	Órgão gerenciador	14/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

16/2017	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	29/05/2017 - 28/05/2018	Órgão gerenciador	14/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	PHOSPODONT LTDA
17/2017	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	29/05/2017 - 28/05/2018	Órgão gerenciador	14/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LT
18/2017	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	29/05/2017 - 28/05/2018	Órgão gerenciador	14/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA
19/2017	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	29/05/2017 - 28/05/2018	Órgão gerenciador	14/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	DROGAFONTE LTDA
20/2017	Registro de Preços visando a futura contratação para realização de exames de radiologia (raio x), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	09/06/2017 - 08/06/2018	Órgão gerenciador	17/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME
21/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamento automatizado de bioquímica, com fornecimento de reagentes, utilizados nos serviços prestados pelo Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	19/06/2017 - 18/06/2018	Órgão gerenciador	19/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME
22/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo, com condutor habilitado, visando a realização dos serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	19/06/2017 - 18/06/2018	Órgão gerenciador	23/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474
23/2017	Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	15/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME
24/2017	Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	15/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	CRM COMERCIAL LTDA
25/2017	Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	15/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
26/2017	Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	15/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	DH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
27/2017	Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	15/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	DROGAFONTE LTDA
28/2017	Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	15/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
29/2017	Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	15/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LT

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

30/2017	Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, equipamentos e instrumentais, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	15/2017	Pregão Presencial	Menor Preço	PHOSPODONT LTDA
31/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo (fretamento) com condutor habilitado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP
32/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo (fretamento) com condutor habilitado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
33/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo (fretamento) com condutor habilitado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	Amyston Mathuzael da Silva Oliveira 01625508476
34/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo (fretamento) com condutor habilitado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	03/07/2017 - 02/07/2018	Órgão gerenciador	20/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	Pedro Arthur Santiago Lira 01694270483
35/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na organização, condução e realização da Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	04/07/2017 - 03/07/2018	Órgão gerenciador	24/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS
36/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	06/07/2017 - 05/07/2018	Órgão gerenciador	22/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	EVALUX COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
37/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	06/07/2017 - 05/07/2018	Órgão gerenciador	22/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	ADRIANO RIBEIRO DE VASCONCELOS - ME
38/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de construção, elétricos e hidráulicos listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	06/07/2017 - 05/07/2018	Órgão gerenciador	22/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
39/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	24/07/2017 - 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI
40/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	24/07/2017 - 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI
41/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	24/07/2017 - 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	GENIVAL VICENTE - ME
42/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	24/07/2017 - 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
43/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	24/07/2017 - 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	MARACAJAU DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

44/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	24/07/2017 - 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	Nutrir Saúde Store LTDA - EPP
45/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	24/07/2017 - 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
46/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.	24/07/2017 - 23/07/2018	Órgão gerenciador	21/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
47/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos, utilizados nos serviços prestados pelo Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	28/07/2017 - 27/07/2018	Órgão gerenciador	18/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	A & M Comércio e Representação de Produtos Odontom
48/2017	Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	07/08/2017 - 06/08/2018	Órgão gerenciador	8/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	TOP WEB TELECOM LTDA - ME
49/2017	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública	09/08/2017 - 08/08/2018	Órgão gerenciador	26/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	ANDERSON BEZERRA DE ALMEIDA 70773824430
50/2017	Registro de preços para futura e eventual contratação de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de coffee break, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	11/08/2017 - 10/08/2018	Órgão gerenciador	30/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	EDSON BERNARDINO DA SILVA 65091825487
51/2017	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de equipamentos de monitoramento listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	13/09/2017 - 13/09/2018	Órgão gerenciador	31/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	ALEXANDRE S GOMES CONSULTORIA ED. E TEC. DA INFOR.
52/2017	Registro de Preços visando à aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	18/09/2017 - 18/09/2018	Órgão gerenciador	33/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA
53/2017	Registro de Preços visando à aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	18/09/2017 - 18/09/2018	Órgão gerenciador	33/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
54/2017	Registro de Preços visando à aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	18/09/2017 - 18/09/2018	Órgão gerenciador	33/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	B M TINOCO DE ANDRADE ME
55/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-06	19/09/2017 - 19/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
56/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-06	19/09/2017 - 19/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	A N Q GONCALVES JUNIOR
57/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-06	19/09/2017 - 19/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	CRM COMERCIAL LTDA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

58/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-06	19/09/2017 - 19/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - ME
59/2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-06	19/09/2017 - 19/09/2018	Órgão gerenciador	27/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME
60/2017	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Nova Cruz/RN	19/09/2017 - 19/09/2018	Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Menor Preço (Maior Desconto)	SERGIO MENDES DA SILVA - ME
61/2017	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Nova Cruz/RN	19/09/2017 - 19/09/2018	Órgão gerenciador	25/2017	Pregão Presencial	Menor Preço (Maior Desconto)	NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI - ME
62/2017	Registro de Preços visando à aquisição gradual de equipamentos e materiais de informática listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	20/09/2017 - 20/09/2018	Órgão gerenciador	33/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	CONTROLE INFORMATICA LTDA - ME
63/2017	Registro de Preços visando à Aquisição gradual de sacos de lixo tipo D-1, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serv. Urbanos, Transportes e Obras - Município de Nova Cruz/RN	29/09/2017 - 29/09/2018	Órgão gerenciador	35/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	LARYSSA MIRANDA DE OLIVEIRA 09025712495
64/2017	Registro de preços para futura e eventual contratação de contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recarga de toners para impressoras a laser, recarga de cartuchos para impressoras a jato de tinta e aquisição de refil de tinta para impressoras com tanques de tinta, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente.	10/10/2017 - 10/10/2018	Órgão gerenciador	36/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	TIAGO PEDRO DA SILVA 06904786400
65/2017	Registro de preços para futura e eventual contratação de contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recarga de toners para impressoras a laser, recarga de cartuchos para impressoras a jato de tinta e aquisição de refil de tinta para impressoras com tanques de tinta, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente.	10/10/2017 - 10/10/2018	Órgão gerenciador	36/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	FELIPE DA COSTA VICENTE ME
66/2017	Registro de preços para futura e eventual contratação de contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recarga de toners para impressoras a laser, recarga de cartuchos para impressoras a jato de tinta e aquisição de refil de tinta para impressoras com tanques de tinta, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente.	10/10/2017 - 10/10/2018	Órgão gerenciador	36/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	JONAS FELIX BARBOSA 09318884419
67/2017	Registro de preços para futura e eventual contratação de contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recarga de toners para impressoras a laser, recarga de cartuchos para impressoras a jato de tinta e aquisição de refil de tinta para impressoras com tanques de tinta, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente.	10/10/2017 - 10/10/2018	Órgão gerenciador	36/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
68/2017	Aquisição gradual de relógios de ponto biométrico, bem como na prestação dos serviços de configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN	17/10/2017 - 17/10/2018	Órgão gerenciador	34/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	E M DE OLIVEIRA
69/2017	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de pneus, protetores e câmaras de ar (novos) listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	25/10/2017 - 25/10/2018	Órgão gerenciador	40/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS - ME
70/2017	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de pneus, protetores e câmaras de ar (novos) listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	25/10/2017 - 25/10/2018	Órgão gerenciador	40/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	PAULO R PEREIRA ME

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

71/2017	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de pneus, protetores e câmaras de ar (novos) listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	25/10/2017 - 25/10/2018	Órgão gerenciador	40/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	LOJÃO DO VOLKS-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
72/2017	Registro de Preços visando à aquisição e instalação gradual de aparelhos de ar condicionado conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	30/10/2017 - 30/10/2018	Órgão gerenciador	41/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda-ME
73/2017	Registro de Preços visando à aquisição e instalação gradual de aparelhos de ar condicionado conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	30/10/2017 - 30/10/2018	Órgão gerenciador	41/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	FABIO FERNANDES DA CUNHA ME
74/2017	Registro de Preços visando à aquisição e instalação gradual de aparelhos de ar condicionado conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	30/10/2017 - 30/10/2018	Órgão gerenciador	41/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
75/2017	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de tubos de concreto simples, para águas pluviais (manilhas) listados no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	30/10/2017 - 30/10/2018	Órgão gerenciador	42/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP
76/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	30/10/2017 - 30/10/2018	Órgão gerenciador	39/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	CONEXÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQ.DE INF.LTDA ME
77/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	30/10/2017 - 30/10/2018	Órgão gerenciador	39/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME
78/2017	O registro de preços visando a futura contratação de pessoa jurídica especializada na organização, condução e realização de Formação Inicial (40h) e Formação Continuada (64h), destinada ao atendimento do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Município de Nova Cruz/RN	27/11/2017 - 27/11/2018	Órgão gerenciador	38/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	CARPEDIEM ASSISTENCIA EDUCACIONAL, CURSO E EVENTOS
79/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo com e sem condutor, quilometragem livre, para ficar à disposição do Município de Nova Cruz - Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	14/12/2017 - 13/12/2018	Órgão gerenciador	43/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	K&JR EMPREENDEMENTOS LTDA-EPP
80/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo com e sem condutor, quilometragem livre, para ficar à disposição do Município de Nova Cruz - Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	14/12/2017 - 14/12/2018	Órgão gerenciador	43/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI ME
81/2017	contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços recapagem de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, tudo em conformidade com a legislação vigente.	18/12/2017 - 18/12/2018	Órgão gerenciador	46/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	PNEUTEX LTDA ME
82/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo com e sem condutor, quilometragem livre, para ficar à disposição do Município de Nova Cruz - Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	18/12/2017 - 18/12/2018	Órgão gerenciador	43/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME
83/2017	Aquisição gradual de estantes de aço destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	19/12/2017 - 19/12/2018	Órgão gerenciador	45/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	KV BEZERRA ME
84/2017	Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo com e sem condutor, quilometragem livre, para ficar à disposição do Município de Nova Cruz - Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	20/12/2017 - 20/12/2018	Órgão gerenciador	43/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

1/2018	Registro de Preços visando a futura Aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação as famílias carentes do Município de Nova Cruz/RN	02/01/2018 - 02/01/2019	Órgão gerenciador	48/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	A C CAETANO DA SILVA ME
2/2018	Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente	17/01/2018 - 17/01/2019	Órgão gerenciador	44/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	Impeval Comércio e Serviços Ltda ME
3/2018	Registro de Preços visando à aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente	17/01/2018 - 17/01/2019	Órgão gerenciador	44/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	B M TINOCO DE ANDRADE ME
4/2018	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	17/01/2018 - 17/01/2019	Órgão gerenciador	47/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	RADIANY F MALHEIRO ME
5/2018	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	17/01/2018 - 17/01/2019	Órgão gerenciador	47/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	B M TINOCO DE ANDRADE ME
6/2018	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	17/01/2018 - 17/01/2019	Órgão gerenciador	47/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME
7/2018	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	17/01/2018 - 17/01/2019	Órgão gerenciador	47/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	S M C COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
8/2018	Registro de Preços, visando a aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	17/01/2018 - 17/01/2019	Órgão gerenciador	47/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI ME
9/2018	Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de digitalização de documentos, com auditoria, organização e controle para arquivamento, com fornecimento de software e suporte	25/01/2018 - 25/01/2019	Órgão gerenciador	49/2017	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	VALDECIA DA SILVA COSTA 59584076434
10/2018	Registro de Preços visando a aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator e implementos agrícolas), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em atendimento ao CR 784473/2013 - MAPA.	30/01/2018 - 29/01/2019	Órgão gerenciador	37/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	TLM COMERCIAL EIRELI - EPP
11/2018	Registro de Preços visando a aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator e implementos agrícolas), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em atendimento ao CR 784473/2013 - MAPA.	30/01/2018 - 29/01/2019	Órgão gerenciador	37/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
12/2018	Registro de Preços visando a aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator e implementos agrícolas), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em atendimento ao CR 784473/2013 - MAPA.	30/01/2018 - 29/01/2019	Órgão gerenciador	37/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	ALTAIR FABRO & CIA LTDA
13/2018	Registro de Preços visando à aquisição gradual de aparelhos de ar condicionado split de 24.000 Btus e 48.000 Btus conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	1/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
14/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

15/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOL
16/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
17/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
18/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
19/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LT
20/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
21/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
22/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	PHOSPODONT LTDA
23/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
24/2018	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 12212.308000/1160-04	16/03/2018 - 15/03/2019	Órgão gerenciador	28/2017	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
25/2018	Registro de Preços visando à aquisição gradual de telhas trapezoidal zincadas e telhas zincadas onduladas, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente	27/03/2018 - 26/03/2019	Órgão gerenciador	5/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	ALEXANDRE DE LIMA SILVA
26/2018	Registro de Preços visando a futura contratação para realização de exames de radiologia (raio X), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente	10/04/2018 - 10/04/2019	Órgão gerenciador	4/2018	Pregão Presencial	Menor Preço por Lote	SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME
27/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	25/04/2018 - 25/04/2019	Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	ARTMED COMERCIAL EIRELI
28/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	25/04/2018 - 25/04/2019	Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

29/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	25/04/2018 - 25/04/2019	Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
30/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	25/04/2018 - 25/04/2019	Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	PHOSPODONT LTDA
31/2018	Registro de Preços, visando a Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica, medicamentos de uso hospitalar e injetáveis, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	25/04/2018 - 25/04/2019	Órgão gerenciador	7/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA
32/2018	Registro de Preços, visando à futura aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	02/05/2018 - 02/05/2019	Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	COMERCIAL APOLO LTDA - EPP
33/2018	Registro de Preços, visando à futura aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	02/05/2018 - 02/05/2019	Órgão gerenciador	9/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	AGILE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
34/2018	Registro de Preços, visando à futura aquisição de reagentes laboratoriais para às máquinas de bioquímica e hematologia, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	02/05/2018 - 02/05/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
35/2018	Registro de Preços, visando à futura aquisição de reagentes laboratoriais para às máquinas de bioquímica e hematologia, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	02/05/2018 - 02/05/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO
36/2018	Registro de Preços, visando à futura aquisição de reagentes laboratoriais para às máquinas de bioquímica e hematologia, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.	02/05/2018 - 02/05/2019	Órgão gerenciador	10/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - ME
37/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PRA IMPRESSORAS A LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP (QUANDO FOR O CASO) E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN	11/05/2018 - 11/05/2019	Órgão gerenciador	8/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	AT GONDIM DE ALMEIDA EPP
38/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, REMANUFATURA DE TONER PRA IMPRESSORAS A LASER COM TROCA DE CILINDRO E CHIP (QUANDO FOR O CASO) E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN	16/05/2018 - 16/05/2019	Órgão gerenciador	8/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	Vinicius Madeiro de Figueiredo ME
39/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.	10/05/2018 - 10/05/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	LM Servgráfica e Copiadora Ltda ME
40/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.	23/05/2018 - 23/05/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
41/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.	23/05/2018 - 23/05/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	COMERCIAL APOLO LTDA - EPP

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

42/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.	23/05/2018 - 23/05/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI -EPP
43/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.	23/05/2018 - 23/05/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME
44/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.	23/05/2018 - 23/05/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA ME
45/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.	23/05/2018 - 23/05/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	R AQUINO MEIRELES ME
46/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN.	23/05/2018 - 23/05/2019	Órgão gerenciador	13/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	LIMA SUPER COMERCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS - ME
47/2018	Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	15/06/2018 - 15/06/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	ALINE C DE OLIVEIRA EIRELI
48/2018	Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	15/06/2018 - 14/06/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda-ME
49/2018	Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	15/06/2018 - 14/06/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - ME
50/2018	Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	15/06/2018 - 14/06/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	KV BEZERRA ME
51/2018	Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	15/06/2018 - 14/06/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	FL MARTINS DE SOUZA DIST.
52/2018	Registro de Preços visando à futura aquisição gradual de equipamentos e materiais permanentes, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	20/06/2018 - 20/06/2019	Órgão gerenciador	15/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	COMERCIO DE MOVEIS, ELETROD. E INFOR. MALHEIRO LTD
53/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	20/06/2018 - 19/06/2019	Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	M D TRIGUEIRO - ME
54/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	20/06/2018 - 19/06/2019	Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	M R DA SILVA SERVICOS GRAFICOS - ME
55/2018	Registro de Preços visando à futura execução gradual dos serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, destinados a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente	20/06/2018 - 19/06/2019	Órgão gerenciador	14/2018	Pregão Presencial	Menor Preço Por Item	LM Servgráfica e Copiadora Ltda ME

Nova Cruz/RN, 29 de junho de 2018.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA****PORTARIA Nº 225/2018- GP.
NOVA CRUZ/RN,07 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL**, do cargo de Professora, sob a matrícula nº 1813, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 225/2018- GP.
NOVA CRUZ/RN,07 DE AGOSTO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL**, do cargo de Professora, sob a matrícula nº 1813, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 622.587.280-2 , lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 227/2018-GP.
NOVA CRUZ/RN, 07 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOELMA CRISTINA C. DE SANTANA**, matrícula 1384, Auxiliar Adm. Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com 40 horas semanais, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município
de Nova Cruz****EXPEDIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****PRESIDENTE**

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
GILMAR AMADOR